



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua José Hemetério de Carvalho, 133 - Bairro Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48601-320
Telefone: (75) 3281-3782 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08774.000032/2022-80

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO - FUNAI E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua José Hemetério de Carvalho, nº 133, na cidade de Paulo Afonso, estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0040-32, neste ato representada pelo **COORDENADOR REGIONAL**, senhor **IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA**, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal Funai nº 93, de 25 de Janeiro de 2023, publicada no *DOU* de 26 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1815045, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Bairro Alphaville CA2, na cidade de Santana de Ipanema, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4, expedida pela SSP/SP e CPF nº 371.237.283-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000032/2022-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 270/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 550.753,14 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Valores totais
1. COMBUSTÍVEIS em geral (diesel comum e S-10, gasolina)	rede própria ou credenciada	40.000 litros	R\$ 296.213,60
2. ÓLEOS LUBRIFICANTES Óleo lubrificante, origem: mineral, viscosidade: SAE40, uso: motor a diesel	rede própria ou credenciada	1.000 litros	R\$ 36.404,00
3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (preventiva, corretiva e preditiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, COM TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	rede própria ou credenciada	12 meses	R\$ 218.135,54
4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	-	0 %	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 550.753,14

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 19208/194018;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 225450;

Elemento de Despesa: 339030-01 339039-19;

Plano Interno: PI990010ADV;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA

Representante legal da CONTRATANTE

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Maria do Rosário Cruz de Araújo - SIAPE 444888

2- Samuel Lourenço Thé - SIAPE 3284733



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Augusto Oliveira e Silva Ferreira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 11/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7548098** e o código CRC **93040BA9**.